



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: (48) 3721-4240/4236/4259
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO
335/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA BIBLIOTHECA
SISTEMAS DO BRASIL LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.607.653/0001-07, sediado na Av. Dr. José de Souza Campos, nº 1547, 4º andar, Bairro Cambuí, em Campinas-SP, CEP 13.025-320, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. James Douglas Webler, portador da Carteira de Identidade nº 60432996, expedida pela SESP-PR, e CPF nº 019.959.159-80, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.076510/2017-67** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da **Adesão ao Pregão nº 003/2017 do Instituto Federal de Farroupilha**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a redução no quantitativo do objeto (Item 1) e a prorrogação do Contrato nº 335/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO

2.1. De acordo com a Cláusula Décima Terceira do referido Contrato, fica reduzido o quantitativo do Objeto (Item 1), reduzindo a quantidade de 09 (nove) para 02 (dois), conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

I - Antes da Redução:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	Serviço de visita técnica especializada para manutenção de equipamento Antifurto para bibliotecas de diversas marcas, visando identificação de eventuais componentes danificados que causam falsos alarmes, revisão elétrica, mecânica e geral do equipamento, limpeza, calibragem, ajustes do sistema, testes de detecção e orientação aos operadores. Deve estar incluso no valor da proposta, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, deslocamento, alimentação e estadia do técnico responsável pela manutenção. Garantia Mínima de 3 meses.	Serviço	09	R\$ 6.400,00	R\$ 57.600,00
Valor Total Anual					R\$ 57.600,00

II - Após a redução:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	Serviço de visita técnica especializada para manutenção de equipamento Antifurto para bibliotecas de diversas marcas, visando identificação de eventuais componentes danificados que causam falsos alarmes, revisão elétrica, mecânica e geral do equipamento, limpeza, calibragem, ajustes do sistema, testes de detecção e orientação aos operadores. Deve estar incluso no valor da proposta, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, deslocamento, alimentação e estadia do técnico responsável pela manutenção. Garantia Mínima de 3 meses.	Serviço	02	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00
Valor Total Anual					R\$ 12.800,00

2.2. Em virtude da redução, o valor total do Contrato passará de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) para **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)** o que perfaz uma supressão de 77,77% no valor do Contrato em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogado o contrato em referência por 12 (doze) meses, a partir de 22/12/2018 até 22/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Em virtude da redução do quantitativo estabelecido pela Cláusula Segunda do presente Termo, a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual estimado de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE através do Programa 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; Ptres 108366 e 108371; Fonte 8100000000, 8250262460, 8280153163; Natureza 339039.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 27 de novembro de 2018.

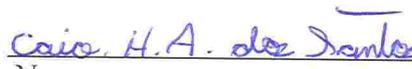


Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49
(Pró-reitor de Administração)



James Douglas Webler
CPF: 019.959.159-80
(Representante legal da CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:


Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF: 047.938.339-18
Nome: Caio H.A. dos Santos
CPF: 442.084.558-96